



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 5339/2024  
18/11/2024 - 14:23  
PL 148/2024

**PROJETO DE LEI 2024**

*Denomina “**rua Olivio Grassi**” o logradouro do  
Jardim Residencial Village Prado.*

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A atual Rua 02 do loteamento *Jardim Residencial Village Prado*, passa a denominar-se **rua Olivio Grassi**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

### **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 5339/2024  
18/11/2024 - 14:23  
PL 148/2024

### **Justificação**

Apresento aos nobres pares, o presente projeto de lei para homenagear a memória de Olivio Grassi.

Olivio Grassi, filho de imigrantes italianos que chegaram ao Brasil nos anos 1900. Nasceu em São Paulo, no bairro da Móoca, em 09/04/1922. Foi sem dúvida um grande exemplo de ser humano, tanto na convivência com a família e amigos, como profissionalmente.

Trabalhou por vários anos na S.A. Moínho Santista como engenheiro mecânico. Brilhou nesta empresa como exemplo de pontualidade e dedicação, dando sempre oportunidades aos novos funcionários, ensinando-lhes com prazer as diferentes tarefas, atitudes que o levaram em diversas oportunidades, a receber honrarias como reconhecimento.

Por este motivo, trabalhou em várias unidades da empresa, como unidade Tatuapé – SP, unidade Osasco – SP, unidade Recife – PE e unidade João Pessoa – PB.

Veio a conhecer Indaiatuba através de um grande amigo, o Mariano Monzon, por volta dos anos 1980. Como se entusiasmou pela beleza e ótima qualidade de vida que a cidade já oferecia naquela época, passou a ter finais de semana e férias por aqui, com sua esposa Verônica Maria de Souza Grassi. Mas como ainda trabalhava na capital de São Paulo, não pode se efetivar na cidade.

Comprou com sua filha, Elisabeth Grassi Taioba, uma chácara no Mosteiro de Itaici, aonde frequentou por muitos anos com seus familiares os finais de semana na sua própria propriedade.

Alguns anos antes de se aposentar veio morar definitivamente em Indaiatuba na sua chácara no mosteiro, mas infelizmente não conseguiu usufruir a sua aposentadoria como sonhava, pois, veio a falecer logo alguns meses após se aposentar.

Mas passou a seus filhos e netos o amor que tinha por Indaiatuba e hoje eles continuam residindo na cidade.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine

Vereador



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM N° 088/2024

Indaiatuba, 12 de novembro de 2024.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício, **062/2024**, **066/2024** e **069/2024** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo n° **061/2024**, n° **062/2024** e n° **063/2024** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública de logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura

*Jose Eduardo Rodrigues*  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretaria Adjunta

EXMO. SR.  
LUIZ CARLOS CHIAPARINE  
DD. VEREADOR PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

### ATO DELIBERATIVO Nº 061 /2024

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 062/2024 do **Sr. Luiz Carlos Chiaparine** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Olívio Grassi**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 12 de novembro de 2024.

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura

*José Eduardo Rodrigues*  
Secretária Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto